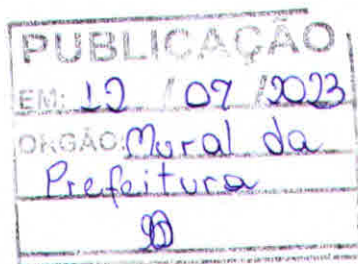




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.042, DE 12 DE JULHO DE 2023



ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.13.01.20 – Agricultura

02.13.01.20.606 – Extensão Rural

02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos

02.13.01.20.606.2001.1551 – Contrapartida Aquisição Máquinas Convaless

02.13.01.20.606.2001.1551.4.4.71.70.00 – Rateio Participação em Consórcio Público.....R\$150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a anulação de dotação constante do orçamento vigente.

Fonte de Recursos:

1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de julho de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal